(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024020973
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

PARQUE ECOLÓGICO "SEBASTIÃO BRANQUINHO" (BOSQUE DOS ANGICOS)

1. OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO DO PARQUE ECOLÓGICO "SEBASTIÃO BRANQUINHO" - BOSQUE DOS ANGICOS

1.1. O PARQUE ECOLÓGICO "SEBASTIÃO BRANQUINHO", popularmente conhecido como Bosque dos Angicos, e também conhecido como Bosque São Joaquim, é uma área verde de relevante valor ambiental e cultural, abrigando uma diversidade de fauna e flora predominantemente com características típicas de bioma de cerrado e mata atlântica, está localizado no coração do Bairro São Joaquim pertencente ao Município de Franca.

1.2. Com o intuito de preservar e promover o seu uso sustentável, a Administração Municipal de Franca busca estabelecer uma parceria com uma entidade comprometida em zelar pela manutenção, limpeza e segurança do local.

1.3. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e critérios para o processo de chamamento público visando à celebração de uma parceria com uma entidade interessada em promover a manutenção e limpeza do Bosque dos Angicos, bem como fornecer serviços de segurança desarmada no local, com objetivo de garantir um espaço seguro e controlado.

1.4. Além disso, a parceria visa também a promoção de um espaço preservado, permitindo o lazer, bem-estar e a segurança dos seus visitantes.

Bosque dos Angicos
Bairro São Joaquim, Franca-SP

2. Objetivo da Parceria

O objetivo desta parceria é selecionar uma entidade apta a realizar as seguintes atividades:

2.1. Manutenção e Limpeza:

- Conservação das trilhas, áreas de lazer e infraestrutura existente no Bosque.
- Limpeza e remoção de resíduos sólidos.
- Coleta de detritos
- Limpeza e Manutenção áreas verdes.

2.2. Serviços de Segurança Desarmada

- Controle de acesso.
- Recebimento e orientação de visitantes.
- Zelar pela segurança dos frequentadores para acionamento da GCM (quando necessário)

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

2.3. Promoção de Atividades Culturais, Educativas, Ambientais, Lazer e Bem-estar

2.4. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às especificações que consta neste memorial e projeto básico de Plano de Trabalho a ser apresentado pela proponente.

2.5. A proponente deverá executar em parceria com a Administração Municipal, projetos e ações que valorizam e promovam a saúde e o bem-estar, através de atividades culturais, educativas, de lazer, culturais, de integração social e de conscientização ambiental de seus visitantes.

2.6. Os serviços a serem oferecidos deverão ser realizados sob a inteira responsabilidade da entidade parceira com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, bem como se responsabilizará pelas despesas de seguros, transporte, tributos e encargos.

2.7. Devido às peculiaridades do Bosque dos Angicos a proponente deverá disponibilizar serviços de limpeza, jardinagem, encarregado administrativo todos os dias da semana, finais de semana, feriados e suas emendas, sempre respeitando as leis e encargos trabalhistas, em que os trabalhadores são para cumprir jornada de 44 horas semanais.

2.8. A proponente deverá comunicar a Administração Municipal todas atividades a serem realizadas, e informar previamente qualquer modificação dos serviços.

2.9. Visando melhorias e atender o maior número de visitantes, o horário de funcionamento do Bosque dos Angicos deverá ser: das 07H às 19H de segunda-feira a domingo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Chamamento visa possibilitar que o Bosque dos Angicos exerça plenamente a sua função de espaço público na relação entre o usuário e os recursos ambientais e de coesão social, de forma que sejam locais acolhedores, com adequada provisão de segurança, serviços aos usuários e espaços adequados à prática de atividades educativas, físicas, de educação ambiental, lazer e ações culturais.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1. A Proponente deverá apresentar Plano de Trabalho que contemple as atividades e serviços elencados neste Termo de Referência para a administração e gestão do Bosque dos Angicos.

4.2. A PROPONENTE deverá promover opções de lazer individual e coletivo. O Bosque dos Angicos deverá ser utilizado como espaço de recreação, do encontro, do contato social, entre os moradores do ambiente urbano, é importante para a realização integral do ser humano. São geralmente nestes contatos que nascem os relacionamentos humanos em todas as esferas, desde a familiar até as amizades, a solidariedade, o sentimento de unidade, de grupo. A universalização dos ambientes de lazer, acessíveis a todos os segmentos sociais, de acordo com suas características, costumes, tradições e necessidades, é que fazem da função lazer uma função social. Entre as atividades recreativas ao ar livre e promoção de lazer, a exemplo podemos elencar: piqueniques, passeios, caminhadas, *birdwatching*, grupos de yoga e meditação.

5. PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

5.1. As ações de Promoção de Educação Ambiental no Bosque dos Angicos visam possibilitar a sua plena integração entre espaço público, a sociedade e os recursos ambientais, de forma a trazer consciência e reflexão da importância da proteção e conservação da flora e fauna, valorizando os aspectos e características do bioma de Cerrado e Mata Atlântica.

5.2. A PROPONENTE deverá promover visitas guiadas no Bosque dos Angicos, previamente agendadas, visitas em grupos de visitantes e/ou alunos da rede básica de ensino supervisionados por seus professores.

5.3. Com duração de 30 minutos a 50 minutos, a depender da extensão do percurso da trilha mais segura a ser escolhida para realizar a atividade, exemplificando a importância e a diversidade da fauna e flora presentes no local, em turmas de no máximo, 20 pessoas.

5.4. Atividades correlatas a serem desenvolvidas nas trilhas, incluem: plantio e cuidado de mudas, utilização de jogos educativos, ensino e prática de reciclagem realizando oficinas em que se possa transformar um objeto do dia a dia reciclável em utensílio útil às crianças e explicar da importância da preservação do local através dessas iniciativas.

5.5. A PROPONENTE deverá produzir panfletos e materiais informativos sobre a fauna e flora,

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

visitas em sala de aula por meio da própria equipe designada, estes seriam os professores da rede pública municipal para abranger as salas de aulas e crianças da educação municipal de Franca.

5.6. A formação dos educadores é outra medida possível de ser implementada, visto que é necessária a correta instrução nas visitas guiadas, permitindo o acesso da sociedade de forma que possua a presença de informação a cada período do percurso.

5.7. A PROPONENTE poderá firmar parcerias com instituições de ensino para ações e desenvolvimento de cursos de extensão que promovam a Educação Ambiental e Conservação e Proteção do Bioma de Cerrado, mediante apresentação de Plano de Trabalho para a Secretaria de Meio Ambiente e posterior autorização.

5.8. De modo mais detalhado, podemos dizer que a diversidade da fauna e da flora do local devem ser estimulados ao conhecimento, visto que é a partir da inserção das populações mais jovens que há a garantia de um futuro de preservação ambiental mais seguro e eficiente, onde o contato inicial é primordial para sua efetividade.

6. DOS SERVIÇOS

Para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, a Proponente deverá estabelecer e assumir a execução dos serviços aqui elencados.

SEGURANÇA DESARMADA

Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais, anexa ao Edital e ao Contrato. O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de segurança e vigilância patrimonial, em especial a Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008 e nº 13.654/2018, e pela Medida Provisória nº 2.184-23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DFP nº 320/2004 e DG/PF nº 18.045/2023, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.

Posto
▪ Diurno
Posto 12 horas diárias – de 2ª feira a domingo

Os serviços serão prestados pela Contratada nos locais discriminados pelo Contratante conforme tabela, que deverá estar anexa ao processo licitatório e ao consequente contrato celebrado, nos seguintes regimes e escalas:

▪ Regimes do posto:
- Vigilante desarmado.

▪ Escalas:
- 12 horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo

A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) Vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

Somente serão considerados, para fins de pagamento, os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.

Quadro 1: Discriminação dos equipamentos utilizados nos regimes da Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

Equipamentos	Vigilante Armado	Vigilante com Arma Não Letal	Vigilante Desarmado
Livro de ocorrências	Sim	Sim	Sim
Cassetete	Sim	Sim	Sim
Porta-cassetete	Sim	Sim	Sim
Apito	Sim	Sim	Sim
Cordão de apito	Sim	Sim	Sim
Rádio transmissor	Sim	Sim	Sim
Revólver calibre 38	Sim	**Não**	**Não**
Cinturão para revólver	Sim	**Não**	**Não**
Coldre	Sim	**Não**	**Não**
Munição calibre 38	Sim	**Não**	**Não**
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	Sim	Sim	**Não**
Colete à prova de balas	Sim	Sim	Sim
Capa para colete balístico	Sim	Sim	Sim
Lanterna recarregável	Sim	Sim	Sim

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2023.

A Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

- Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997;
- Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- Não se ausentar do posto;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando
os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

SERVIÇOS DE LIMPEZA

Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados pela Administração Municipal.
Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do bosque, respeitando a jornada de 44 horas semanais.

A. Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

São consideradas as atividades de limpeza e higienização realizadas de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.
Rotina e Frequência de Limpeza

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; - Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Administração Municipal; - Remover o pó de mesas, armários, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como de móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar fazer a limpeza de partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. - Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando os para local indicado pela Administração Municipal; - Remover manchas; - Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; - Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Semanal	▪ Limpar azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar atrás dos móveis e armários; ▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos; ▪ Encerar/lustrar os pisos paviflex, plurigoma e similares; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Semestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

B. Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos

São consideradas como áreas externas – varrição de passeios e arruamentos áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do bosque.

Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela proponente conforme quadro a seguir

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Administração Municipal; ▪ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pela Administração Municipal; ▪ Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando os para local indicado pela Administração, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do parque; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Executar serviços considerados necessários à frequência semanal
Mensal	▪ Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

Utilização da Água

a) A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.

b) Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

C. Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes – Frequência Diária

São consideradas como áreas externas – coleta de detritos em pátios, áreas verdes e dentro de toda área do Bosque dos Angicos, e suas trilhas ecológicas – Frequência diária aquelas externas, com e sem

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.
Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela proponente conforme quadro a seguir.

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Retirar os detritos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pela Administração Municipal; ▪ Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pela Administração, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do bosque.

Observações gerais
Para os sanitários é necessária a limpeza, asseio e higienização diária durante 08 horas diárias, de 2ª feira a domingo, para o Bosque dos Angicos, todos os dias do ano, ainda que em turnos.
Nos pisos pavimentados adjacentes, contíguos às edificações, áreas dos quiosques, faz-se necessária a limpeza diária e a remoção dos resíduos.
Nas áreas externas, passeios, pistas, e áreas verdes é necessária a coleta diária de detritos deixados pelos visitantes do bosque, bem como, remover os resíduos descartados em lixeiras.
O Bosque dos Angicos possui trilhas e áreas para birdwatching. Além disso, é objeto deste termo que a fomente ações de ecoturismo e Educação Ambiental.
A entidade parceira deverá promover ações de Educação Ambiental através de visitas guiadas e ações planejadas juntamente com a Secretaria de Meio Ambiente.

7. SERVIÇOS DE ROÇADA E JARDINAGEM

7.1. A entidade parceira deverá roçar constantemente a grama/mato, realizar o rastelamento dos restos vegetais, podendo reutilizá-lo como adubo verde para as árvores/jardins, ou destiná-lo para local ambientalmente correto autorizado pela Administração Pública Municipal
7.2. A entidade parceira deverá manter a saúde fitossanitária e os cuidados com vegetação presente e ao redor dos quiosques;
7.3. A entidade parceira deverá apresentar projeto de plantio de plantas ornamentais a ser aprovado pela visando promover melhorias paisagísticas no entorno do local.
7.4. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:
a) Manter a boa aparência do jardim;
b) Manter saudáveis as plantas e os gramados;
c) Manter a limpeza e a ordem do jardim; e
d) Manter a limpeza e a ordem de terrenos.
7.5. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e as legislações vigentes.
7.6. Manutenção e conservação de gramados em área plana:
a) Acompanhamento técnico periódico;
b) Adubação (mineral e orgânica);
c) Análise química do solo;
d) Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
e) Capinação;
f) Coleta e remoção de lixo;
g) Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
h) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
i) Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

racionalização dos insumos agrícolas;
j) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
k) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
l) Desinçamento dos gramados e canteiros;
m) Erradicação das plantas invasoras;
n) Irrigação com água de reuso;
o) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
p) Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
q) Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
r) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
s) Refilamento das áreas gramadas;
t) Replantio;
u) Reposição de terra; e
v) Roçada

Condições Gerais

7.7. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível técnico em áreas correlatas ao objeto contratado com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente e supervisão de profissional de nível superior da Secretaria de Meio Ambiente.
7.8. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.
7.9. O Serviços de Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção é composto pelas seguintes atividades:
7.10. Capinação;
7.11. Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
7.12. Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
7.13. Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral;
7.14. Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.
7.15. Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislações que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

Sobre as Dependências, Instalações Físicas, Equipamentos e Ferramentas

7.16. Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.
7.17. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma que não sejam confundidos com similares de propriedade do parque.
7.18. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e pela limpeza de seus equipamentos e suas ferramentas.
7.19. Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços.
7.20. Os equipamentos, utensílios e móveis pertencentes a entidade parceira e disponibilizados à Administração deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso.
7.21. Cabe à entidade parceira manter os empregados no padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções sem ônus para os mesmos, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (Equipamentos de Proteção Individual), com a redação atualmente vigente, de acordo com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Previdência.
7.22. Entre os uniformes e equipamentos, destacam-se: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes.
7.23. A proponente deverá proceder à avaliação médico-sanitária de seus funcionários, nos termos

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - LE: isento

das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho funcionários com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados.

7.24. Em relação aos profissionais alocados na execução dos serviços, a proponente deverá:

a) Controlar a assiduidade e a pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração das eventuais alterações e atrasos, suprindo as eventuais ausências e assegurando lhes meios de locomoção até o local de trabalho;

b) Fiscalizar e assegurar a adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade e nas dependências do parque, fornecendo-lhes o manual de procedimentos contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e outras a serem evitadas durante o serviço;

c) Responsabilizar-se pela disciplina de seus profissionais durante suas horas de trabalho e comprometer-se a garantir que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;

d) Afixar no recinto do parque as escalas de serviço mensal de seus profissionais, especificando todas as funções com nomes e respectivos horários;

e) Promover, periodicamente, treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, temas como prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e demais assuntos relacionados à execução das atividades dos profissionais;

f) Nas atividades diárias, o profissional da proponente deverá usar uniforme completo, limpo, passado e identificado com crachá da empresa;

g) Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria (jardineiros), pela manutenção total dos serviços, para que não haja interrupção dos mesmos;

h) Todas as determinações dadas pelo gestor do contrato ao representante indicado pela proponente serão consideradas como dirigidas à proponente, assim como todas as ações ou omissões deste profissional que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

i) Correrão às expensas da proponente quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários a seus profissionais;

j) A proponente deve apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução desse objeto, seus benefícios eencargos;

k) A proponente deve comunicar à Administração Municipal quanto à existência de ações trabalhistas decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem a Administração Municipal em seus processos;

l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

m) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

n) Fornecer os benefícios mensais e diários, tais como cesta básica, vale refeição, vale-transporte, assistência social familiar sindical, assistência à saúde médica e odontológica, e demais benefícios que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

o) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;

7.25. Destinação dos Resíduos Sólidos

a) Em cumprimento à Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo, estipulada pela Lei Estadual nº 12.300/2006, cabe à proponente responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos sólidos decorrentes do processo de jardinagem.

b) O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo ser devidamente encaminhada a documentação comprovando a regularidade referente à empresa e ao volume transportado.

7.26. Controle de Poluição Sonora

a) Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à proponente observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

8. USO RACIONAL DA ÁGUA

8.1. A proponente deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) sobre o uso racional da água, disponível em seu site. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.
8.2. A proponente deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003.
8.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo os encarregados atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da proponente. Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.
8.4. Sempre que adequado e necessário, a proponente deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela Administração Municipal, ponderando as vantagens e as desvantagens.

9. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

9.1. A proponente deverá utilizar produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
9.2. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.
9.3. Comunicar à Administração sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

10. PRODUTOS DE UTILIZAÇÃO PROIBIDA

10.1. Fica terminantemente proibido, sob qualquer hipótese na prestação de serviços de limpeza e higienização predial, o fornecimento, a utilização e aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição: 2. corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
10.2. Saneantes Domissanitários de Risco I – listados pelo Art. 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999, e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;
10.3. Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013;
10.4. Benzeno – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos da IARC (International Agency Research on Cancer), agência de pesquisa referenciada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;
10.5. Os produtos químicos relacionados pela entidade parceira , de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA (http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm).
10.6. Recomenda-se que a proponente utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato.

11. CONCLUSÃO

Esta parceria proporcionará que a população usufrua um ambiente inclusivo de lazer voltado para ações que valorizam e promovam a saúde e o bem estar, através de atividades educativas, culturais, de integração social e de conscientização ambiental de seus visitantes.

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

12. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

12.1. Para a elaboração do Plano de Trabalho deverão ser consideradas as estimativas de custos referenciais da planilha abaixo, que tem como fonte de dados a Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo e SINAPI Caixa Econômica, dentre outros.

SEGURANÇA DESARMADA

Escala do Posto	Desarmado	
	Posto/dia	Siafisico
Posto 44 horas semanais – diurno	R$ 369,51	206857
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	R$ 491,65	206881
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	R$ 473,38	162477
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	R$ 542,66	206946
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta	R$ 476,32	206970

LIMPEZA

Serviços	Siafisico	Valores Mensais (R$/m²/Mês)
Áreas Internas		
Pisos acarpetados	162728	R$6,82
Pisos frios	162736	R$6,82
Laboratórios	162744	R$12,39
Almoxarifados/galpões	162752	R$3,03
Oficinas	162760	R$3,41
Com espaços livres – saguão/hall/salão	162779	R$5,11
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	218197	R$8,38
Áreas Externas		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	162787	R$3,41
Varrição de passeios e arruamentos	162795	R$0,72
Pátios e áreas verdes – alta frequência	162809	R$0,65
Pátios e áreas verdes – média frequência	162817	R$0,32
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	162825	R$0,17
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)*	162833	R$429,00

* R$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m².
** Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.
Fonte:CadTerc(BEC)

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS

O serviço de manutenção e conservação de jardins compreende os seguintes itens de contratação:
- Manutenção e conservação de gramados em área plana;

- Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros); e
- Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção.

O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e as legislações vigentes.

Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:
- Manter a boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- Manter a limpeza e a ordem do jardim; e
- Manter a limpeza e a ordem de terrenos.

Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislações que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

Serviço	Siafisico	Valor Unitário (R$/m2)	Valor Unitário (R$/ha)
Manutenção e conservação de gramados em área plana	168661	R$ 1,03	R$ 10.313,71
Manutenção e conservação de gramados em área de talude	168670	R$ 1,16	R$ 11.641,78
Manutenção e conservação de jardins	168734	R$ 1,00	R$ 10.018,73
Poda de pequena monta*	168688	R$ 0,72	R$ 7.180,05
Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção	168696	R$ 0,58	R$ 5.789,80

Fonte:CadTerc(BEC)